



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
GRUPAMENTO DE APOIO DE BARBACENA



FORÇA AÉREA BRASILEIRA

Asas que protegem o País

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA
Nº 01/GAPBQ/2020**

OBJETO:

AUTORIZAÇÃO DE USO, A TÍTULO PRECÁRIO, DE ESPAÇO PÚBLICO PARA A APRESENTAÇÃO DA ESQUADRILHA DA FUMAÇA NO DIA 07 DE MARÇO DE 2020



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
GRUPAMENTO DE APOIO DE BARBACENA**

EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2020

Processos n^{os}	67552.015219/2020-90
Objeto	AUTORIZAÇÃO DE USO, A TÍTULO PRECÁRIO, DE ESPAÇO PÚBLICO PARA A APRESENTAÇÃO DA ESQUADRILHA DA FUMAÇA NO DIA 07 DE MARÇO DE 2020
Fundamento Legal	Decreto nº 3725/01, subsidiariamente Lei nº 8.666/93.
Abertura	05 de março de 2020. 10:00 horas.
Local	Auditório do Grupamento de Apoio de Barbacena – Rua Santos Dumont 149, São José, Barbacena
Telefone	(32) 3339-4137
E-mail	gapbq.licitacoes@yahoo.com



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
ESCOLA PREPARATÓRIA DE CADETES DO AR

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2020
EDITAL

O Grupamento de Apoio de Barbacena, por meio da Divisão de Obtenções, sediada na rua Santos Dumont, 149 – São José, CEP 36.205-900 – Barbacena - MG, inscrito no CNPJ sob o nº 00.394.429/0194-72, representado neste ato pelo Cel Int Ronald José Pinto, Ordenador de Despesas, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando Decreto nº 3725/01, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará Processo Seletivo Simplificado com o objetivo de Permissão de uso de espaço público, destinadas à venda de produtos alimentícios durante o evento da Apresentação da Esquadrilha da Fumaça, a ser realizado aeroporto Major Brigadeiro Doorgal Borges, KM 08 da Rodovia Barbacena – Antônio Carlos, em Barbacena, Minas Gerais, cuja direção e julgamento serão realizados pela Comissão Permanente de Licitações nomeada pela Portaria GAP-BQ Nº 29/ACI, de 05/02/2020, conforme disposições contidas no presente ato convocatório.

A sessão pública de habilitação e julgamento será realizada na no Auditório do Grupamento de Apoio de Barbacena, na Rua Santos Dumont, 149, São José, Barbacena-MG, CEP no dia 05/03/2020, às 10:00h, sendo que os envelopes habilitação e proposta deverão ser entregues até o dia 05/03/2020, às 09:00 horas na seção de protocolo do Grupamento de Apoio de Barbacena.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto desta Chamada Pública é a permissão **remunerada** de uso de espaço público, em caráter pessoal e precário, destinado à instalação de barracas para exploração de atividade econômica (comércio de alimentação), evento da Apresentação da Esquadrilha da Fumaça, a ser realizado aeroporto Major Brigadeiro Doorgal Borges, no dia 07/03/2020 das 12:00h às 17:00h, conforme anexos e Minuta de Permissão.

1.2 A Chamada Pública abrange 08 (letra A - H) espaços de 9m² para exploração comercial dos gêneros previstos neste Instrumento, conforme Projeto de Situação e Disposição dos Espaços Anexo I, que integra o presente, também disponíveis para consulta na Seção de Obtenções do Grupamento de Apoio.

2. DO PREÇO

2.1. A definição dos preços observou o previsto no § 6º do art 14 do Decreto 3725/01, nas permissões de uso, mesmo quando gratuitas, serão cobrados, a título de ressarcimento, os custos administrativos da União, relacionados direta ou indiretamente com o evento.

2.1.1. O valor estimado tem a finalidade de cobrir os custos administrativos da União, servindo como valor de referência para o lance dos interessados



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
GRUPAMENTO DE APOIO DE BARBACENA

2.2. O pagamento será feito mediante o pagamento de Guia de Recolhimento da União, sendo condição necessária para a assinatura do Termo de Permissão de Uso (Anexo II). O não pagamento acarretará o impedimento de participação do evento.

2.3. O valor estimado mínimo para o objeto desta Chamada Pública é de R\$ 30,00 (trinta reais)

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Chamada Pública, pessoas naturais e empresas do ramo pertinente ao objeto, nacionais ou estrangeiras autorizadas a funcionar no País, que atenderem às condições de participação estabelecidas neste Instrumento.

3.2. Não poderão participar deste processo pessoas que façam parte do quadro de servidores da Administração Direta ou Indireta, além de seus familiares até o terceiro grau.

3.3. A participação no processo implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste instrumento, bem como na observância dos regulamentos, normas e disposições legais pertinentes.

3.4. Cada licitante poderá concorrer somente há um ponto de Permissão.

4. DO REPRESENTANTE E DO CREDENCIAMENTO

4.1. Os licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do chamada pública deverão estar devidamente representados por:

4.1.1. Titular da empresa licitante, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.1.2. Representante designado pela empresa licitante, que deverá apresentar instrumento particular de procuração ou documento equivalente, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
ESCOLA PREPARATÓRIA DE CADETES DO AR

da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas;

4.1.3. Pessoa física: devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial

4.2. Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa licitante.

5. DA ENTREGA DE ENVELOPES

5.1. Ambos os envelopes: nº 01 – DOCUMENTAÇÃO e nº 02 - PROPOSTA deverão ser protocolizados distintamente, indeclassáveis e colados, sob pena de desclassificação, na Seção de Protocolo do Grupamento de Apoio de Barbacena, na Rua Santos Dumont 149, São José, Barbacena/MG **até às 09:00 horas do dia 05/03/2020**, podendo ser encaminhados através dos Correios, desde que sejam entregues até o horário e data acima mencionado.

5.2. Os envelopes entregues em local e/ou horário diferente não serão objeto de julgamento.

6. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1. Poderão participar deste processo as pessoas naturais e jurídicas que atenderem a todas as condições exigidas neste instrumento.

O interessado deverá apresentar no envelope 01, devidamente identificado em sua face externa com a seguinte inscrição

NOME
ENDEREÇO
CPF/CNPJ
“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”
DIA DE JULGAMENTO: ____/____/____
CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2020.

6.2. A não identificação dos envelopes implicará não abertura dos envelopes para habilitação, sendo motivo de não-habilitação da participante.



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
GRUPAMENTO DE APOIO DE BARBACENA

6.3. Segue as documentações que devem constar no envelope de habilitação:

6.3.1. Pessoa Física:

- a) a) Xerox da Carteira de Identidade e CPF;
- b) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União – Receita Federal, retirada na internet no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>”
- c) Certidão Negativa de Débito Estadual, do Estado de origem do licitante;
- d) Certidão Negativa de Débito do Município de origem do licitante;
- e) Declarações diversas; de acordo com o modelo do Anexo III;

6.3.2. Pessoa Jurídica:

- a) Cédula de Identidade dos sócios, gerentes e/ou administradores;
- b) Registro Comercial e Cédula de Identidade do titular, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e a última alteração (se houver) em se tratando de Sociedades comerciais, em caso de sociedades por ações, acompanhar documentos de eleição de seus administradores;
- d) Cópia do CNPJ;
- e) Certidão Negativa de Débito Estadual do Estado onde se localiza a sede da empresa;
- f) Certidão Negativa de Débito do Município onde se localiza a sede da empresa;
- g) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- h) Certidão de regularidade de situação junto ao FGTS, emitido pela CEF;
- i) Certidão Negativa de Débito Trabalhista, retirada no endereço <http://www.tst.jus.br/certidao>
- j) Declaração diversas; de acordo com o modelo do Anexo III;

6.4. A não apresentação dos documentos solicitados implicará a desclassificação do interessado;

6.5. Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original ou qualquer processo de cópia autenticada, seja ela procedida por Cartório de Registro de Notas ou por servidor da Administração desde que conferido com o original, antes da entrega do envelope de habilitação ou abertura da sessão.

7. INABILITAÇÃO

7.1. Serão inabilitados os interessados que:

7.1.1. deixarem de atender as condições de participação ou quaisquer das exigências deste instrumento;

7.1.2. apresentarem documentos vencidos, incompletos, ilegíveis, com emendas, rasuras ou qualquer irregularidade;



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
ESCOLA PREPARATÓRIA DE CADETES DO AR

7.1.3. colocarem proposta dentro do envelope de habilitação;

7.2. A desclassificação do proponente importará em preclusão do seu direito de participar da fase de julgamento da proposta, respeitando o direito de recurso;

7.3. Ultrapassada a fase de análise de documentação, não mais caberá desclassificar os proponentes por motivos relacionados com sua documentação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após a classificação dos interessados.

8. PROPOSTA

8.1. A proposta deverá ser apresentada em envelope 02, separado, lacrado, indevassável, distinto ao do envelope de habilitação, contendo em sua face externa e frontal, além da razão social, endereço completo da empresa ou proponente, os seguintes dizeres:

NOME
ENDEREÇO
CPF/CNPJ
“PROPOSTA”

DIA DE JULGAMENTO: ____/____/____
CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2020

8.2. A proposta datilografada, digitada ou escrita legível, conforme modelo de proposta ANEXO IV, com tamanho de fonte não inferior a 10, em via única, datada, assinada por representante legal do participante, sobre carimbo, e, ainda rubricada em todas as suas páginas e anexos, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, em linguagem clara, objetiva, que não dificulte a exata compreensão de seu enunciado e deverá conter:

8.2.1. Preço global, em moeda corrente do país, com o máximo de 2 casas decimais.

8.2.2. Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias, contados da data da abertura certame;

9. JULGAMENTO

9.1. O julgamento da proposta se dará da seguinte forma:

9.2. A proposta deve ter no mínimo o valor estabelecido na seção 2 – DO PREÇO no subitem 2.3.

9.3. As propostas que apresentarem valor menor que o estabelecido no item acima serão desclassificadas.



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
GRUPAMENTO DE APOIO DE BARBACENA

9.4. As propostas serão ordenadas decrescentemente, sendo o maior valor o primeiro colocado e o menor valor restando em último, fins de definição de classificação dos participantes.

9.4.1. A classificação resultante será usada para ordenação da distribuição dos pontos de venda, sendo o melhor colocado, o primeiro a escolher, conforme proposta e o oitavo colocado o último a escolher, conforme proposta.

9.5. O resultado do julgamento será lavrado em ata circunstanciada, em que será proclamado o resultado classificatório das propostas.

10. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

10.1. No dia, hora e local designado neste Edital, em ato público, na presença dos participantes, a Comissão receberá de uma só vez, os Envelopes nº 01 e 02 e procederá a abertura da sessão.

10.1.1. Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão efetivamente os representantes credenciados não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos

10.2. Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, **dia 05/03/2020, hora 09:00h**, nenhum outro será recebido, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos a documentação ou proposta de preços apresentados

10.3. A seguir serão identificados os participantes e proceder-se-á à abertura dos envelopes nº01 – Documentos de Habilitação.

10.3.1. Ao participante que for inabilitado, ser-lhe-á devolvido o envelope de proposta, sem ser aberto, somente após todos os prazos e tramites recursais.

10.4. Após o procedimento de verificação da documentação de habilitação, os Envelopes nº02 – Proposta de Preços dos participantes habilitados serão abertos, na mesma sessão, desde que todos os licitantes tenham desistido expressamente do direito de recorrer, ou em ato público especificamente marcado para este fim, após o regular decurso da fase recursal.

10.5. Se todos os participantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas as causas que as inabilitaram ou desclassificaram.

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. O critério de julgamento será o de maior oferta por área cedida a título precário.

11.2. As propostas serão classificadas em ordem decrescente, de forma que a de maior valor será a primeira colocada e a de menor valor será a última classificada.

11.3. Em caso de propostas empatadas será feito sorteio público para desempate destas, vistas a proceder a classificação.



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
ESCOLA PREPARATÓRIA DE CADETES DO AR

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 12.1.** A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de licitantes e julgamento das propostas observará o disposto no art 109, § 4º, da Lei 8666/93;
- 12.2.** Após cada fase da licitação, os autos do processo ficarão com vista franqueada aos interessados, pelo prazo necessário para interposição de recursos;
- 12.3.** O prazo para recurso é de 01 (um) dia útil, a contar da decisão recorrida;
- 12.4.** O recurso da decisão de habilitar ou inabilitar e que julgar as propostas terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir aos demais recursos interpostos, eficácia suspensiva.
- 12.5.** Os recursos deverão observar os seguintes requisitos:
- 12.5.1. ser datilografados ou digitados e devidamente fundamentados (legislação aplicável);
 - 12.5.2. ser assinado por representante legal da empresa ou proponente;
 - 12.5.3. ser protocolizados na Seção de Protocolo do Grupamento de Apoio de Barbacena;
- 12.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos;
- 12.7.** Terão efeito suspensivo obrigatório apenas os recursos quanto à habilitação ou inabilitação de proponente e julgamento das propostas. Os demais não terão efeito suspensivo, salvo se a autoridade competente, por razões de interesse público, motivadamente, assim determinar;

13. FISCALIZAÇÃO

- 13.1.** As exigências da Fiscalização se basearão no Termo de Permissão de Uso e nas obrigações da Contratada.
- 13.2.** Será ainda realizada Fiscalização por parte do Corpo de Bombeiros que irá observar os dispositivos contidos em suas normas.

14. DAS NORMAS DE UTILIZAÇÃO – OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO

- 14.1.** O CESSIONÁRIO deverá obedecer às normas de utilização a seguir descritas, sendo que a inobservância de quaisquer delas implicará na imediata rescisão do Termo de Cessão de Uso firmado, bem como aplicações das possíveis sanções administrativas;
- 14.2.** Será obrigatória a colocação de **Tabela de Preços em todas as barracas, em local visível ao público;**
- 14.3.** Não poderá ser imputado a Administração quaisquer responsabilidades na eventualidade de ocorrência de falta de energia elétrica no local do evento;
- 14.4.** Será exigido de todas as pessoas que estiverem trabalhando, o uso de uniformes apropriados para tal atividade;



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
GRUPAMENTO DE APOIO DE BARBACENA

- 14.5.** Não será autorizado, em hipótese alguma, o repasse a terceiros das áreas a serem cedidas. Exigir-se-á, a qualquer tempo, pelos fiscais ou prepostos, a comprovação de titularidade da cessão de uso a título precário;
- 14.6.** A utilização de mesa e cadeiras na área externa da barraca deve se restringir ao espaço em frente à área cedida, devendo ser de material plástico, sendo de responsabilidade do CESSIONÁRIO a guarda destas.
- 14.7.** O CESSIONÁRIO deverá observar, rigorosamente, as normas estabelecidas através de seus fiscais ou prepostos, conforme Normas Estabelecidas no Anexo V
- 14.8.** Cumprir as normas do Corpo de Bombeiro com a colocação obrigatória de extintor de incêndio, obedecendo às seguintes regras:
- 14.8.1. Extintor PQS de 06 (seis quilos) para os permissionários que tiverem dentro de sua barraca a presença de botijão de gás; e extintor de água para os permissionários que não possuem dentro de sua barraca botijão de gás;
- 14.9.** O CESSIONÁRIO não poderá comercializar qualquer tipo de alimento e/ou bebida em vasilhas de vidro, porcelana e outros que possam colocar em risco a segurança dos consumidores.
- 14.10.** Caberá ao CESSIONÁRIO a total guarda e manutenção da estrutura de tendas próprias durante o período da cessão de uso.
- 14.11.** Fica expressamente proibida a colocação de som dentro das barracas;
- 14.12.** A Administração se reserva no direito exclusivo de mudança de localização dos pontos se necessário para a melhor execução do evento.
- 14.13.** Será proibido comercializar, possuir ou portar materiais perigosos ou insalubres, tais como explosivos, instrumentos perfuro-cortantes e quaisquer outros que possam causar risco ou ameaça à saúde e integridade física das pessoas;
- 14.14.** Não será permitido fazer propaganda de caráter político ou religioso durante a realização do evento;
- 14.15.** Não será permitido ocupar espaço maior do que o que lhe foi autorizado/permitido, assim entendida a exposição de produto fora dos limites do espaço definido;
- 14.16.** Não será permitido lançar, na área ou nos arredores da barraca, detrito, gordura e água servida ou lixo de qualquer natureza, bem como desrespeitar norma de direito urbanístico ou ambiental;
- 14.17.** Não será permitido alienar, ceder, emprestar, locar, sublocar ou utilizar para outra finalidade o espaço cessão, no todo ou em parte ou por qualquer forma permitir que terceiro exerça a atividade objeto do contrato, sem prévia e expressa autorização da Administração, bem como iniciar as atividades comerciais no local da cessão sem observar a legislação reguladora da matéria, ensejando o descumprimento de tal dispositivo em cassação de pleno direito da cessão, sem direito ao ressarcimento do que foi pago, sem prejuízo de multas ou demais encargos incidentes.



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
ESCOLA PREPARATÓRIA DE CADETES DO AR

- 14.18.** NÃO SERÁ PERMITIDO O USO DE EQUIPAMENTOS RESISTIVOS E FORNOS ELÉTRICOS.
- 14.19.** SOMENTE SERÁ DISPONIBILIZADO UM PONTO DE ÁGUA PARA USO COLETIVO DOS CESSIONÁRIOS.
- 14.20.** É de inteira responsabilidade do **PERMISSIONÁRIO** os danos causados a terceiros, sejam eles danos materiais e ou danos morais, advindos do trabalho realizado, incluindo a ação ou omissão de seus empregados, não podendo, em hipótese alguma, imputar, mesmo que solidariamente e ou subsidiariamente, quaisquer responsabilidades a Administração.
- 14.21.** A mobilização deverá ocorrer no dia 06 de março, dia anterior ao evento, das 8h às 17h, mediante agendamento com o fiscal nomeado;
- 14.22.** A desmobilização deverá ocorrer logo após o término do evento, no prazo máximo de 1h, ou no dia 08 de março, dia posterior ao evento, das 8h às 16h, mediante agendamento com o fiscal nomeado;
- 14.23.** A rede elétrica ficará disponível para utilização após a mobilização e será desligada imediatamente após o término do evento, qual seja, às 17h do dia 07 de março;
- 14.24.** A utilização de mesas e cadeiras na área externa da baraca deve ser restringir ao espaço em frente a área cedida, devendo ser de Material Plástico;
- 14.25.** Não poderá ser comercializado qualquer tipo de alimento e/ou bebida em vasilhas de vidro, porcelana e outros que possam colocar em risco a segurança dos consumidores;
- 14.26.** deverá ser proibida a colocação de som dentro das barracas;
- 14.27.** Poderá ocorrer mudança de localização dos pontos, caso necessário, para a melhor execução do evento;
- 14.28.** Proibição de comercializar, possuir ou portar materiais perigosos ou insalubres, tais como explosivos, instrumentos perfuro-cortantes e quaisquer outros que possam causar risco ou ameaça à saúde e integridade física das pessoas;
- 14.29.** Não será permitido o uso de equipamentos resistivos e fornos elétricos.
- 14.30.** Somente será disponibilizado um ponto de água para uso coletivo dos permissionários.

15. PAGAMENTO

- 15.1.** Os vencedores deverão efetuar o pagamento até o dia 05/03/2020, em parcela única por meio de Guia de Recolhimento da União, emitido pela Seção de Finanças do Grupamento de Apoio de Barbacena.
- 15.2.** Os vencedores, que porventura, não efetuarem o pagamento da GRU no prazo estipulado no item anterior, perderão a titularidade da pretensa autorização de uso, podendo a Administração, convocar os remanescentes na forma deste Edital.

16. TERMO DE CESSÃO DE USO



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
GRUPAMENTO DE APOIO DE BARBACENA

- 16.1.** Após homologação deste processo, os vencedores firmarão Termo de Autorização de Uso com o Grupamento de Apoio de Barbacena, de acordo com as especificações deste instrumento e da minuta de Termo de Cessão de Uso, conforme modelo Anexo II.
- 16.2.** A assinatura do Termo de Cessão Precário de Uso será feita após a apresentação, pelos vencedores, da guia de pagamento devidamente quitada, além de exibição de documento de identidade e CPF/CNPJ do responsável pela atividade perante a Administração.
- 16.3.** A Administração se reserva no direito exclusivo de mudança de localização dos pontos, quando necessário para melhor execução do evento.

17. PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO TERMO DE CESSÃO DE USO PRECÁRIO

- 17.1.** Os vencedores deverão assinar o Termo de Autorização de Uso a partir da adjudicação, no horário de 08:00 horas até às 16:30 horas, na Seção de Contratos do Grupamento de Apoio de Barbacena, situada na Rua Santos Dumont, 149, Bairro São José, Barbacena, devendo apresentar o comprovante de pagamento;
- 17.2.** A recusa injustificada do interessado em atender ao disposto no item 14.1 desta cláusula caracterizará descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se à multa prevista na cláusula das sanções, além de outras cominações legais.
- 17.3.** Sem prejuízo da multa prevista no item anterior, quando o convocado não assinar o termo no prazo e condições estabelecidas, é facultado a Administração convocar os remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo no prazo de 24 horas, a partir da convocação e nas mesmas condições estabelecidas em proposta classificada na etapa de Julgamento;
- 17.4.** Só serão permitidas as atividades de montagem das instalações mediante a apresentação do termo de permissão de uso, para o servidor devidamente designado pela Administração;
- 17.5.** Não será permitido o acesso para montagem de equipamento após as 18 horas;

18. SANÇÕES

- 18.1.** A execução irregular do termo de autorização de uso sujeitará ao CESSIONÁRIO, garantida a prévia defesa, a aplicação das seguintes sanções:
- 18.1.1.** advertência escrita;
- 18.1.2.** multa;



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
ESCOLA PREPARATÓRIA DE CADETES DO AR

- 18.2.** A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para adoção das necessárias medidas corretivas, a fim de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o CESSIONÁRIO descumprir qualquer obrigação contratualmente assumida e/ou qualquer instrumento equivalente, ou desatender as determinações da autoridade competente para acompanhar e fiscalizar a execução do termo de cessão de uso precário;
- 18.3.** A pena pecuniária de multa será aplicada em casos de atrasos injustificados dos prazos estipulados no cronograma de execução ou os prazos estipulados para a prestação dos serviços e fornecimentos;
- 18.3.1.** A aplicação das sanções previstas nesta cláusula, são de competência do Ordenador de Despesas do GAP-BQ, facultada a defesa prévia do CESSIONÁRIO no respectivo processo administrativo, no prazo de dez dias, contados da abertura de vistas;
- 18.4.** A multa prevista será:
- 18.4.1.** de 10% (dez por cento) do valor global do termo de autorização, no caso de execução irregular do termo;
- 18.4.2.** O não recolhimento da multa no prazo estipulado implicará a sua inscrição na dívida ativa da União, para futura execução pelas vias judiciais;
- 18.4.3.** As multas não têm caráter compensatório, são independentes e cumulativas e não eximem o CESSIONÁRIO da plena execução do Termo de Permissão de Uso a título precário;

19. CONDIÇÕES GERAIS

- 19.1.** A participação na Chamada Pública implica a aceitação integral deste instrumento, ficando automaticamente prejudicada a proposta que contrarie expressamente suas normas;
- 19.2.** Os casos omissos serão decididos pela Comissão, de acordo com as regras deste instrumento, legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade e probidade administrativa;
- 19.3.** Uma vez findo o prazo de entrega dos envelopes na sala de recebimento das propostas, não serão admitidas quaisquer retificações de documentação ou das propostas apresentadas, nem a participação de proponentes retardatários;
- 19.4.** Fica expressamente vedada a apresentação de propostas alternativas, ficando o proponente, que assim proceder sumariamente desclassificado;
- 19.5.** São partes integrantes deste Edital:
- 19.5.1.** Projeto de Situação e Disposição dos Espaços, Anexo I;
- 19.5.2.** Termo de Cessão de Uso a título precário, Anexo, II;
- 19.5.3.** Declaração diversas, Anexo III;
- 19.5.4.** Modelo de proposta, ANEXO IV;
- 19.5.5.** Normas de Uso do Espaço Público, Anexo V



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
GRUPAMENTO DE APOIO DE BARBACENA**

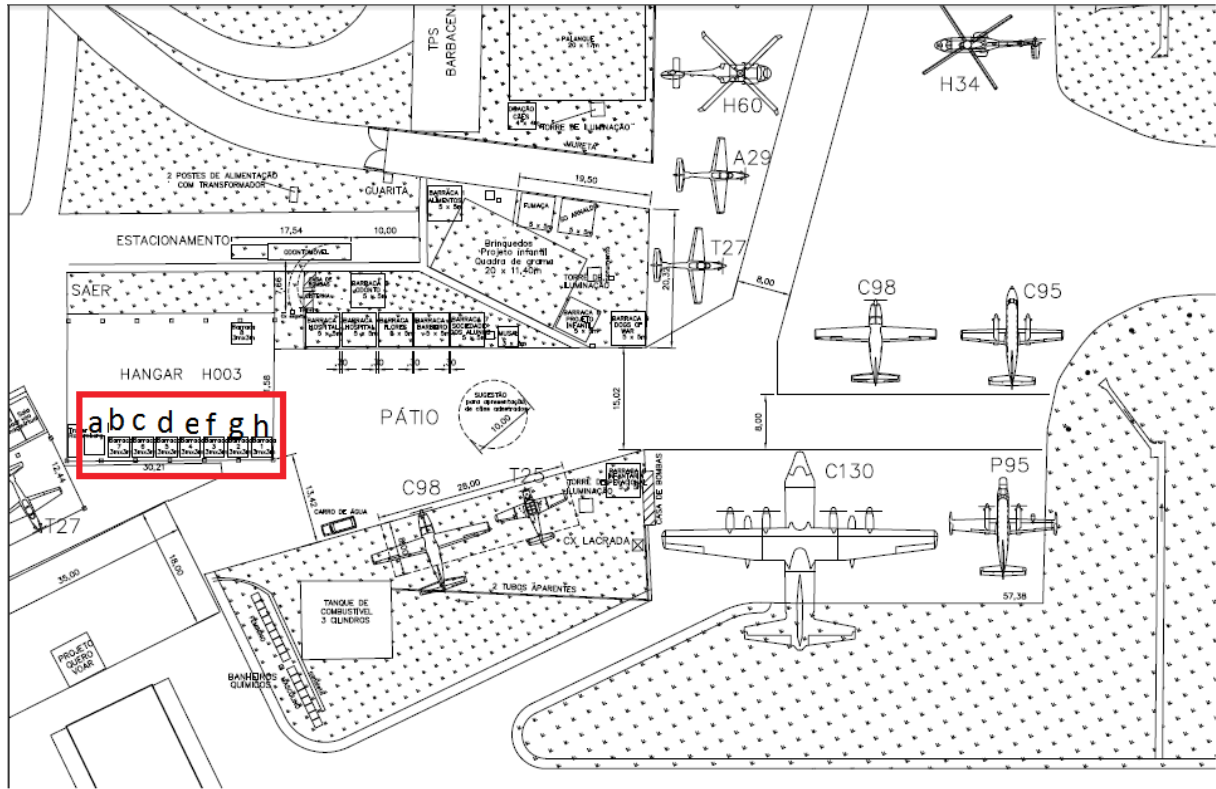
Autorizado:

RONALD JOSÉ PINTO Cel Int
Ordenador de Despesas



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
ESCOLA PREPARATÓRIA DE CADETES DO AR

ANEXO I
PROJETO DE SITUAÇÃO E DISPOSIÇÃO DOS ESPAÇOS





MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
GRUPAMENTO DE APOIO DE BARBACENA

ANEXO II
TERMO DE CESSÃO DE USO A TÍTULO PRECÁRIO

TERMO DE CESSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO Nº XX/2020 DE XX DE XXXX DE 2020.

Por este instrumento particular, e na melhor forma de direito, de um lado a **GRUPAMENTO DE APOIO DE BARBACENA**, neste ato representada pelo seu Ordenador de Despesas, RONALD JOSÉ PINTO Cel Int, brasileiro, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, a seguir nomeada tão somente **GAP-BQ**, e de outro lado, **XXXXXXXXXXXX**, CNPJ nº XXXXXXXXXX, representada pelo Sr XXXXXXXXXX, CPF XXXXXXXXX, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, tem entre si justo e avençado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: o GAP-BQ conferiu à CESSIONÁRIO, a título precário e oneroso, a permissão de uso um espaço público denominado área XX do Projeto de Situação e Disposição dos Espaços, Anexo I do edital da Chamada pública 01/GAP-BQ/2020, para exploração de atividade econômica, venda de gêneros alimentícios durante a apresentação da esquadilha da fumaça no dia 07/03/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA: A permissão ora ajustada vigorará de 07/03/2020 à 08/03/2020, quando a CESSIONÁRIO deverá desocupar a área independente de aviso ou notificação. O referido prazo de vigência será destinado para mobilização, operação e desmobilização. A venda de produtos somente será permitida no dia do evento, 07/03/2020.

Parágrafo único. A vigência da cessão de uso poderá não ser prorrogada.

CLÁUSULA TERCEIRA: O CESSIONÁRIO obriga-se a manter a área objeto deste instrumento em perfeito estado de conservação, retirando-se, bem como todo seu material, findo o prazo estabelecido na cláusula segunda.

CLÁUSULA QUARTA: O CESSIONÁRIO somente poderá utilizar a área objeto deste instrumento para o fim específico estabelecido na cláusula primeira.

Parágrafo único - O CESSIONÁRIO não poderá efetuar qualquer outra construção ou executar benfeitorias na área objeto da presente permissão.



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
ESCOLA PREPARATÓRIA DE CADETES DO AR

CLÁUSULA QUINTA: O **CESSIONÁRIO** não poderá permitir a utilização da área, total ou parcialmente, por terceiros.

CLÁUSULA SEXTA: Findo o prazo da presente permissão ou rescindida por qualquer motivo, obriga-se o **CESSIONÁRIO** a desocupar a área ora cedida, independentemente de qualquer aviso ou notificação.

Parágrafo único. Findo o prazo da permissão e não tendo o **CESSIONÁRIO** efetuado a retirada das instalações realizadas na área, poderá a **ADMINISTRAÇÃO** fazê-lo, independentemente de qualquer aviso ou notificação, sem que caiba ao **CESSIONÁRIO** qualquer indenização.

CLÁUSULA SÉTIMA – As instalações deverão ser submetidas à vistoria do Corpo de Bombeiro do Estado de Minas Gerais, ficando a operação do ponto de venda condicionada ao atendimento das exigências destes.

CLÁUSULA OITAVA – O **CESSIONÁRIO** arcará com o *Pagamento de tributos inerente à sua atividade.*

E, por estarem de pleno acordo, subscrevem o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos de direito.
Barbacena, de de 2020.

RONALD JOSÉ PINTO Cel Int
Ordenador de Despesas do GAP-BQ

Permissionária

Testemunha 01

Testemunha 02



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
GRUPAMENTO DE APOIO DE BARBACENA

ANEXO III
DECLARAÇÃO DIVERSAS
CHAMADA PÚBLICA 01/GAP-BQ/2020

Empresa (EU),....., inscrita(o) no CNPJ/CPF nº....., por intermédio de seu representante legal, o Sr..... portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº....., DECLARA(O) sob as penas da lei:

ATENDIMENTO a Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de menor aprendiz;

INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO: que até a presente data inexistem fato(s) impeditivo(s) para habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

CONHECIMENTO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: ter recebido todos os documentos e

informações, conhecer e acatar as condições para cumprimento das obrigações objeto da Chamada Pública;

QUE estou ciente e submeto-me às condições do Edital de Chamada Pública e de seus Anexos e que, se vencedor, assinarei o Contrato de Permissão de Uso, cumprindo as exigências da presente Chamada Pública, para nada reclamar futuramente.

Local e data:

(Nome- Identidade – CPF/CNPJ do declarante)



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
ESCOLA PREPARATÓRIA DE CADETES DO AR

ANEXO IV
MODELO DE PROPOSTA
CHAMADA PÚBLICA 01/GAP-BQ/2020

Objeto: Permissão de uso de espaço público, destinadas à venda de gêneros alimentícios, a ser realizado na Guarnição de Aeronáutica de Barbacena.

Apresento proposta para Cessão de Uso a título precário de espaço público, correspondente à uma área destinada a venda de produtos alimentícios.

Preço oferecido: R\$ _____

Prazo de validade da proposta: 30 (trinta) dias

Data: ____/____/____

Nome completo: _____

Endereço: _____

—

Bairro: _____ Cidade: _____

CEP: _____ Estado: _____

TELEFONE _____ (____)

Carteira de _____ de
Identidade: _____ CPF/CNPJ: _____

Declaro que estou de acordo com todas as condições do Edital e que são verdadeiras todas as informações acima.

Barbacena, ____ de ____ de 2020.

Assinatura:



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
GRUPAMENTO DE APOIO DE BARBACENA

ANEXO V

REGRAS DE USO DO ESPAÇO PÚBLICO

PRINCIPAIS NORMAS HIGIÊNICO-SANITÁRIAS A SEREM CUMPRIDAS PELOS PROPRIETÁRIOS DE BARRACAS, AMBULANTES E SIMILARES QUE COMERCIALIZAM ALIMENTOS E BEBIDAS.

É OBRIGATÓRIO:

- Utilizar barracas de tamanho compatível com atividade para que os procedimentos de manipulação e preparo de alimentos (quando realizados) que sejam em ambientes cobertos e protegidos ao máximo possível de poeira, insetos e outros meios de contaminação;
- As operações de manipulação e preparo de alimentos deverão ser observadas e avaliadas pela autoridade sanitária, quanto ao risco à saúde do consumidor ficando a critério da mesma a permissão ou não de sua realização;
- As barracas deverão apresentar estado de conservação e limpeza adequadas para a atividade exercida, não sendo permitidas madeiras aparentes utilizadas como balcões e nem servir de depósito a materiais estranhos ao trabalho;
- As barracas que manipulam alimentos deverão ter água corrente, com pia para higienização, não podendo deixar a água escorrer para via pública, na área de manipulação o piso e parede devem ser de material de fácil higienização;
- Colocar lixeiras com tampa mecânica à disposição dos consumidores e dentro das áreas de manipulação;
- Uso de gelo industrializado para bebidas serão devidamente autorizado e registrado;
- Uso de copos, pratos, talheres canudos, maionese e ketchup, palitos, descartáveis e embalados individualmente;
- Os alimentos deverão chegar ao local de comercialização previamente preparado sendo transportados e mantidos sob refrigeração (salgados, carnes e molhos);
- Alimentos perecíveis e bebidas deverão ser armazenados em freezer separados;
- Comercialização de produtos alimentícios devidamente inspecionados e com procedência
- Uso de caixa de isopor ou similares somente para bebidas, enlatados e água mineral em perfeitas condições e estado e higiene;
- Uso de churrasquinho de carnes, muçarela, somente industrializados;
- Manter o seu local de trabalho e área vizinhas sempre limpas durante e após as atividades;
- PROIBIDO A VENDA DE BEBIDA ALCÓOLICA.

É EXPRESSAMENTE PROIBIDO

- Uso de utensílios velhos, mal lavados e mal higienizados;
- Uso de serragem ou areia no chão;
- Que a pessoa que manipule dinheiro, toque nos alimentos;
- Fumar durante o serviço e no interior das barracas;
- Manter carnes ou outros alimentos perecíveis fora da geladeira ou freezer;
- Uso de mesas e bancadas sem revestimento impermeável;
- O uso de bisnagas com molho, maionese, ketchups, etc.;



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
ESCOLA PREPARATÓRIA DE CADETES DO AR**

- O uso de copos de vidro para servir bebidas em geral;
- O uso de gelo não industrializado para servir bebidas
- Self-service de qualquer espécie (sanduíches, cachorro quente, sorvetes e qualquer tipo de merengues, etc.);
- Fabricação de maionese em barracas, trailers e veículos padronizados;
- Que pessoas com ferimentos de qualquer espécie, adornos ou doenças contagiosas de quaisquer espécies que manipulem alimentos;
- Manter carnes inteiras (pernil) expostas sobre chapas ou outros utensílios para confecção de sanduíches;
- O uso de espetos não industrializados em churrascos, doces etc;
- Manipular carnes, queijos para a fabricação de churrasco, dentro de barracas, Tourners, e veículos de cachorro quente ou nas proximidades dos mesmos;
- Manter chapas, grelhas, fogões em cima de balcões sem proteções adequadas etc.;
- Trabalhar sem jaleco, touca descartável, calçado fechado;
- O uso de flambagem em bebidas em barracas;
- Uso de caixa de papelão para depósitos de pelinhas;